



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 585/2015

DATA: Em 17 de novembro de 2015.

SÚMULA: “Altera a redação da Lei Municipal nº 548/2014 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 548/2014 que autoriza a doação de um imóvel à SANEPAR para a construção de estação de tratamento de água na Localidade de Angaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, de propriedade do Município, para construção de Estação de Tratamento de Água – ETA.”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 548/2014 que aponta as divisas e confrontações do imóvel passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O objeto da doação é um imóvel de 439,10 m², na Localidade de Angaí, Município de Fernandes Pinheiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares sob a matrícula nº 4.494, com as seguintes divisas e confrontações: “o ponto de partida teve início na estação P1, localizada no alinhamento predial da Avenida Jucelino Kubischek e na divisa entre o proprietário e terras de Luciano Czelusniak caracterizado por um marco de concreto. Com as seguintes características e confrontações: Da estação P1, partindo com azimute 206°45’36” com distância de 17,08 m até a estação P2 confrontando com terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P2 segue no azimute 302°20’04” com distância de 26,66 m até a estação P3, confrontando com as terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P3, segue no azimute 302°20’04” com a distância de 17,00 m até a estação P4 confrontando com terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P4 segue no azimute 122°20’04” com distância de 25,00 m até a estação P1 confrontando com terras de Luciano Czelusniak. Fechando o perímetro.”



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Parágrafo Único – O imóvel especificado neste artigo foi avaliado em R\$ 10.977,50 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por Comissão de Avaliação de Bens designada pela Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 075/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os artigos da Lei Municipal 548/2014 que com esta conflitarem.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2015.

JEFERSON ALVES PIRES

Presidente da Câmara

GILBERTO CZELUSNIAK JÚNIOR

Primeiro Secretário